

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

DATA: 27/08/2018.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, para Registro de Preços, regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004, por este Edital e seus anexos, em sessão pública às 09h, do dia 27 de agosto de 2018, na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Térreo, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação;

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração, deverá (ão) atender às seguintes exigências:

2.2.1. Iniciar o fornecimento, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais, estão delineadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

2.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município medicamentos diferentes do exigido nesta licitação.

2.2.4. A (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) executar o fornecimento a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Sebastião do Passé, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital;

4.1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. Pessoas físicas;

4.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.4. Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas;

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico;

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)** devidamente ordenados, numerados e **preferencialmente** encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 007/2018 - SMS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA. Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</p>

5.2. A colocação de elemento(s) no envelope da Proposta de Preços no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante;

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar;

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

6.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

6.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

6.6. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

6.7. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **Anexo VI** (Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

6.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais;

6.8.1. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 – ENVELOPE 01: PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Registro de Preços, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, deverá ser apresentado obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e global de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso se houver divergência, contendo, obrigatoriamente a **marca** dos itens ofertados;

7.1.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos do objeto do presente certame, inclusos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato;

7.2.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, assim como dados completos do preposto da empresa, com telefone de contato direto (fixo ou telefone móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*). Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais;

7.4. A apresentação da proposta de Registro de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.5. As propostas de Registro de Preços serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

7.7. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos;

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos **LOTES**;

7.8.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por lote**, conforme relação constante do Anexo I deste Edital;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três);

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**, assim entendido o menor valor oferecido nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 025/2004;

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17. O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;

9.2. No Envelope nº 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e, de preferência, encadernadas e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope 02 – Habilitação.

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão no exercício financeiro corrente da presente licitação;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.3.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

9.2.3.3. Autorização de funcionamento de empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

9.2.3.3.1. Para fins de cumprimento do item 9.2.3.3 os licitantes poderão apresentar a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU;

9.2.3.4. Autorização Especial de funcionamento, quando se tratar de fornecimento de medicamento sujeito ao controle especial, quais sejam: Medicamentos dos Lotes: 03 - Antibióticos e 04 - Saúde Mental.

9.2.3.4.1. Para fins de cumprimento do item 9.2.3.4 os licitantes poderão apresentar a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU;

9.2.3.5. Certificado de cumprimento das Boas Práticas de Fabricação emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.2.3.5.1. Para fins de cumprimento do item 9.2.3.5 os licitantes poderão apresentar cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame.

9.2.5. Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

9.3.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

9.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

9.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

9.6. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.7. O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

9.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

10.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - IMPUGNAÇÃO

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado **unicamente** no Setor de Protocolo.

11.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeiro.

12 – DOS RECURSOS

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

12.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese está em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4. O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

13.5. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13.6. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Fazenda e Gestão do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.

14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

14.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

14.6. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Os detentores do Fornecimento incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.9. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

14.10. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.11. A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VI deste Edital e o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

15.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.2.2. Multa nos seguintes casos:

I- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2.3 e 16.2.4.

16.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

16.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

16.7. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

18.1. A Administração se reserva ao direito revogar nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão.

Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

20.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado;

20.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

20.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

20.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

20.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

20.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

20.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.13. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;

20.14. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;

20.15. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

20.16. O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 08 de agosto de 2018.

SANDERSON ANGELO PEREIRA SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé - BA.

1.1.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir da data da sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido objeto visa a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município – Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e Policlínica Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Saúde emitirá Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, que deverá ser assinada pelo farmacêutico responsável e o Secretário de Saúde, e encaminhará ao contratado, preferencialmente por e-mail, que deverá entregar todos os itens constantes da Ordem de Fornecimento, de uma única vez, e dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da assinatura do contrato, deverá indicar o preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3.1. O contratado responde também pelos danos causados aos pacientes no caso de inexecução parcial ou total do contrato celebrado.

5.4. Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Administração, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento;

5.5. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento, quando fornecido em desacordo com o presente Termo de Referência, e apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos definitivamente, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo, além de sofrer as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Edital, Termo de Referência e Contrato;

5.6. Disponibilizar o objeto de acordo com as composições definidas pela Administração;

5.6.1. Eventual fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, constitui ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/13.

5.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do Contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a bens e ou instalações da Contratante ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante;

5.9. Realizar o fornecimento conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

5.10. Cumprir o prazo de entrega, especificado na Ordem de Fornecimento;

5.11. Refazer às suas expensas o serviço e/ou fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.12. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

5.13. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços e/ou fornecimento, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todos e quaisquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.14. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, e condições de conservação;

5.15. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

5.16. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

5.17. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

5.18. Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar as Notas Fiscais;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal relativa ao consumo do mês, devendo estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao Contrato, com irregularidades, ou ainda, desacompanhada das respectivas requisições do período ou da documentação descrita no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio, definido pela Administração, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.1.1. O Contratado deverá atender todas as determinações da fiscalização em todos os seus termos.

8.2. A Fiscalização rejeitará in todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, mesmo após o recebimento definitivo;

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

10. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	FR	2.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE/120 ML	FR	2.000
3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1.000
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMP	1.000
6	ACETILCISTEÍNA 5 MG/ML XAROPE	FR	1.500
7	ACICLOVIR 200MG	CPR	10.000
8	ACICLOVIR 400MG	CPR	3.000
9	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	BG	1.000
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	300.000
11	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CPR	2.000
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	6.000
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJ	AMP	3.000
14	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML SOL. ORAL	FR	500
15	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	200.000
16	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CPR	1.500
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML INJ	AMP	5.000
18	ADRENALINA 1/100 INJ	AMP	2.000
19	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	30.000
20	ALBENDAZOL 400MG/10ML 100ML SUSP. ORAL	FR	5.000
21	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML	F/A	20
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	24.000
23	AMINOFILINA 240 MG 10ML	AMP	1.000
24	ATENOLOL 100MG COMP	CPR	60.000
25	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	150.000
26	ATORVASTATINA 10 MG	CPR	12.000
27	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	6.000
28	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	2.000

29	AZATIOPRINA 50MG	CPR	2.000
30	BACLOFENO 10MG	CPR	5.000
31	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY	FR	100
32	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY	FR	100
33	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	CPR	100.000
34	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	360.000
35	BENZOATO DE BENZILA 25% 60ML EMULSÃO TÓPICA	FR	600
36	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE	UND	200
37	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	F/A	100
38	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	FR	100
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	600
40	BRIMONIDINA 2MG/ML	FR	120
41	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
42	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000
43	BUDESONIDA+FORMETEROL 12MCG+400MGC	FR	100
44	BUDESONIDA 32MCG FRASCO	FR	120
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	15.000
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	4.000
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML 5ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML 5ML IV	AMP	8.000
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS	FR	12.000
49	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	120
50	CAPTOPRIL 25MG	CPR	40.000
51	CAPTOPRIL 50MG	CPR	10.000
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP	CPR	10.000
53	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR	CPR	20.000
54	CARVÃO ATIVADO PÓ ORAL (OFICIAL) 30G	PT	800
55	CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	12.000
56	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	12.000
57	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CPR	15.000
58	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	15.000
59	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	50.000
60	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO	TB	8.000
61	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	12.000
62	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	16.000
63	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	2.000
64	CIPROFLOXACINO 3 MG ML COLÍRIO	FR	100
65	CLONIDINA 0,100MG COMP	CPR	15.000
66	CLONIDINA 0,150MG COMP	CPR	5.000
67	CLONIDINA 0,200MG COMP	CPR	5.000
68	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	15.000
69	CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,1MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 30ML	FR	1.500
70	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400

71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	600
72	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	FR	200
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.500
74	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	1.000
75	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1.000
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE	FR	5.000
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE	FR	3.000
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	24.000
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	300
80	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MCG/ML	AMP	300
81	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	500
82	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	300.000
83	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG	CPR	80.000
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	120.000
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRA	10.000
86	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	4.000
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	20.000
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8.000
89	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	CPR	2.000
90	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	150.000
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	150.000
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	8.000
93	COMPLEXO B DRG	DRG	50.000
94	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	12.000
95	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	CPR	600
96	DESLONASÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMP	1.000
97	DEXAMETASONA 4MG /ML	AMP	24.000
98	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	24.000
99	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO	BNG	18.000
100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	CPR	60.000
101	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE	FR	10.000
102	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G	TB	240
103	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	6.000
104	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	300.000
105	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	30.000
106	DIGOXINA 0,25MG COMP	CPR	100.000
107	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	CPR	2.000
108	DIMENIDRINATO	CPR	6.000
109	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS	FR	600
110	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	6.000
111	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG 1ML I.M.	AMP	4.000
112	DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG	CPR	2.000
113	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	2.000
114	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML XAROPE	FR	1.000

115	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CPR	240.000
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	40.000
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	60.000
118	DOMPERIDONA 10MG	CPR	6.000
119	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	2.000
120	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML	AMP	100
121	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 20MG + 5MG FR 10ML	FR	100
122	ENALAPRIL 10MG	CPR	80.000
123	ENALAPRIL 20MG	CPR	300.000
124	ENALAPRIL 5MG	CPR	200.000
125	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	1.000
126	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	300
127	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	1.500
128	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	800
129	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMP	300
130	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSÉPSIA COM CLOREXIDINA 0,12%	FR	60
131	ESPIRAMICINA 50MG	CPR	3.000
132	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML	AMP	3.600
133	ESCINA AMORFA 0,01G + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA 0,01G (REPARIL GEL)100GR	TB	500
134	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	150.000
135	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	15.000
136	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	15.000
137	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CPR	500
138	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BG	1.000
139	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG	CPR	5.000
140	FENOFIBRATO 200MG COMP	CPR	1.000
141	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CPR	2.000
142	HIDROXIDO FERRO, SACARATO 20MG/ML AMP 5ML	AMP	600
143	FLUCONAZOL 150MG	CPR	36.000
144	FLUORESCEÍNA 3ML COLÍRIO	FR	200
145	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	3.000
146	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	3.000
147	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	20.000
148	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100.000
149	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	360.000
150	GLICAZIDA 30MG	CPR	120.000
151	GLICAZIDA 60MG	CPR	40.000
152	GLICAZIDA 80MG	CPR	5.000
153	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000
154	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000
155	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500
156	HEPARINA SÓDICAIV 5ML	AMP	500

157	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI	AMP	3.000
158	HIDRALAZINA 25MG COMP	CPR	6.000
159	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPR	140.000
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	400.000
161	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	20.000
162	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	20.000
163	HIDROCORTISONA POMADA	TB	3.600
164	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML	FR	5.000
165	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	2000
166	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FRA	1.000

LOTE 02 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS	FR	40.000
2	IBUPROFENO 600MG	CPR	300.000
3	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG	AMP	120
4	INSULINA NPH 100UI/ML HUMANA	FR	2.000
5	INSULINA REGULAR 100UI/ML HUMANA	FR	1.000
6	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA	FR	3.000
7	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	2.000
8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP	CPR	2.000
9	ITRACONAZOL 100MG COMP	CPR	300
10	IVERMECTINA 6 MG COMP	CPR	15.000
11	LACTULOSE XPE 120ML	FR	2.000
12	LATANOPROST 0,05MG/ML	FR	120
13	LATANOPROST+MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	100
14	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPR	800
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	CPR	3.000
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	CPR	3.000
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	CPR	3.000
18	LORATADINA 10MG COMP	CPR	150.000
19	LORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML	FR	5.000
20	LOSARTANA 50MG COMP	CPR	700.000
21	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO	FR	500
22	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO	FR	1.500
23	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	150.000
24	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	5.000
25	MESSALAZINA 400MG	CPR	2.000
26	METILDOPA 250MG COMP	CPR	120.000
27	METILDOPA 500MG COMP	CPR	40.000
28	METROPOLOL INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300

29	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP.LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000
30	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5.000
31	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP.LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000
32	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	15.000
33	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ml	AMP	1.500
34	MUPIROCINA 20 MG	TB	3.000
35	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0.5MG (PROSTIGMINE)	AMP	600
36	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000
37	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000
38	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP. ORAL	FR	1.000
39	NISTATINA 25000 UI CR VAG	TB	15.000
40	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 150GR	TB	15.000
41	NITROGLICERINA INJ 5MG/ML AMP 5ML	AMP	200
42	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMP	400
43	NORAEPINEFRINA	AMP	2.500
44	NORESTIRONA 0,35MG	CPR	1.000
45	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	1.000
46	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	360.000
47	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	30.000
48	ONDANSETRONA 4MG	AMP	24.000
49	OXITOCINA 5UI	AMP	4.000
50	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	3.000
51	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,01MG/ML	AMP	50
52	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	30.000
53	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	3.000
54	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1.000
55	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL	FR	2.000
56	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	150.000
57	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	70.000
58	RANITIDINA INJ 25MG 2ML	AMP	12.000
59	RECLUS POMADA 50G	TB	100
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG 5ML	AMP	300
61	SACCHAROMYCES BOULARDII	CPR	500
62	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET PED	FL	300
63	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÔ P/ SOLUÇÃO- 27, 9G PACOTE	ENV	3.000
64	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	2.000
65	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000
66	SECNIDAZOL 30MG/ML	FR	200
67	SIMETICONA 40MG COMP	CPR	150.000
68	SIMETICONA 75MG/ML COM FRASCO 15ML	FR	6.000
69	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	300.000

70	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	200.000
71	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	30
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	2.000
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	2.000
74	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FR	400
75	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML	AMP	1.000
76	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000
77	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	300.000
78	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	1.000
79	SULFASSALAZINA 500 MG	CPR	1.000
80	TIAMAZOL 50MG	CPR	300
81	TERBUTALINO, SULFATO SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 10MG/ML	FR	3.000
82	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMP	4.000
83	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMP	3.000
84	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	3.000
85	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG	AMP	50
86	TINADIZINA 2MG	CPR	1500
87	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	120
88	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	240
89	VARFARINA 5 MG	CPR	2.000
90	VASELINA LÍQUIDA 1L	LT	200
91	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	200

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS - REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AMICACINA IM/IV 100MG 2 ML	AMP	1.000
02	AMICACINA IM/IV 500MG 2 ML	AMP	500
03	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULONATO 62,5MG/5ML SUSP.	FR	3.000
04	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	15.000
05	AMOXICILINA 500MG COMP	CPR	300.000
06	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP	CPR	15.000
07	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	600
08	AMPICILINA +SULBACTAM (2+1)G	AMP	3.000
09	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1G	AMP	6.000
10	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 500MG	AMP	6.000
11	AZITROMICINA 40M/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
12	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	70.000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	AMP	15.000
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	AMP	5.000
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	4.000

16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	1.000
17	CEFADROXILA 500MG CAPS	CPS	30.000
18	CEFADROXILA 50MG/ML 60ML	FR	5.000
19	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPS	150.000
20	CEFALEXINA 50MG/ML 100 ML SUSP. ORAL	FR	6.000
21	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	6.000
22	CEFAZOLINA 1G	AMP	3.000
23	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	20.000
24	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV	AMP	10.000
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	12.000
26	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	AMP	8.000
27	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML	AMP	4.000
28	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	300.000
29	CLARITROMICINA 250MG CÁPSULA	CPR	5.000
30	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	CPR	20.000
31	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
32	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	6.000
33	CLORAFENICOL 1G	AMP	1.000
34	CLORANFENICOL 250 MG	CAPS	2.000
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	20.000
36	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPR	6.000
37	DOXICLINA 100 MG	CPR	12.000
38	ERITROMICINA 250MG/ML 60 ML SUSP. ORAL	FR	1.000
39	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	CPR	20.000
40	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	2.000
41	GENTAMICINA, SULFATO 40MG	AMP	2.000
42	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2.000
43	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	10.000
44	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	AMP	500
45	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	30.000
46	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	70.000
47	METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	70.000
48	METRONIDAZOL 500MG/5ML	AMP	10.000
49	NORFLOXACINO 400MG	CPR	1.500
50	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,01MG/ML	AMP	100
51	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,05MG/ML	AMP	100
52	OXACILINA 500MG	AMP	15.000
53	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	100
54	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG SOLUÇÃO RETAL	BNG	1.000
55	SULFADIAZINA 500MG COMP	CPR	3.000
56	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	170.000
57	SULFAMETAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CPR	100.000
58	SULFAMETAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG SUSP. ORAL	FRA	15.000

59	SULFATO DE POLIMIXINA+NEOMICINA+FLUCINOLONA+CL.LIDOCAÍNA (10000UI+3,5MG/ML+0,25MG/ML+20MG/ML) 5 ML	FR	400
60	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML	AMP	1000
61	SULFAMETAZOL 80MG + TRIMETROPINA 16MG	AMP	100.000
62	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG	AMP	100
63	VANCOMICINA 500MG EM SISTEMA DE BOLSA	AMP	500

LOTE 04 - SAÚDE MENTAL- REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/5,0ML	AMP	500
2	BROMAZEPAM 3MG	CPR	10.000
3	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	20.000
4	BIPUVACAÍNA 0,05% COM VASO 20 ML	FR	2.000
5	BIPUVACAÍNA 0,05% +GLICOSE PESADA 4ML	AMP	3.000
6	BIPUVACAÍNA 0,05% SEM VASO 20 ML	AMP	1.000
7	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	50.000
8	CETAMINA 50MG/10 ML	AMP	600
9	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CPR	12.000
10	CICLOPLÉGICO COLÍRIO	FR	100
11	CLOBAZAM 10 MG	CPR	6.000
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FR	1.000
13	CLONAZEPAM 2MG	CPR	36.000
14	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000
15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	6.000
16	CLORIDRATO DE BERIPENO 2 MG	CPR	20.000
17	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	15.000
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	15.000
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	1.500
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	20.000
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	15.000
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	100.000
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY/AEROSSOL	FR	30
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML S/VASO	AMP	5.000
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML	AMP	1.000
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	TB	5.000

27	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	30
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	20.000
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	20.000
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG1ML	AMP	20.000
31	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG 2 ML	AMP	500
32	DIAZEPAM 10 MG	CPR	15.000
33	DIAZEPAM 10MG 2 ML	AMP	3.000
34	DIAZEPAM 5 MG	CPR	15.000
35	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG 30MG	CPR	1.500
36	ENFLURANO 100ML	FR	20
37	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CPR	15.000
38	FENITOÍNA SÓDICA 250 MG 5 ML	AMP	3.000
39	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50.000
40	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	1.500
41	FENTANILA 50MCG/ML AMP. 2ML	AMP	1.000
42	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML	AMP	300
43	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CPR	5.000
44	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CPR	20.000
45	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FR	1.500
46	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	15.000
47	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000
49	HALOTANO 100ML	FR	20
50	ISOFLURANO 100ML	FR	20
51	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	3000
52	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSP	FR	100
53	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	F/A	200
54	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP	CPR	10.000
55	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	CPR	20.000
56	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMP	CPR	10.000
57	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	10.000
58	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/10ML	AMP	1.000
59	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.000
60	NALBUFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	200
61	NALOXONA 0,4MG 1 ML	AMP	50
62	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000
63	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100 MG 2ML	AMP	2.000
64	PROPOFOL 200 MG20ML	AMP	600
65	RISPERIDONA 1MG	CPR	60.000
66	QUETIAPINA 25MG	CPR	12.000
67	QUETIAPINA 100MG	CPR	6.000
68	OXICARBAZEPINA 60MG/ML SUSP	FR	200
69	OXICARBAZEPINA 600MG	CPR	6.000
70	PERICIAZINA 4%	FR	1.500

71	PIRACETAM 400MG	AMP	100
72	RISPERIDONA SOL ORAL 1MG/ML 30ML	FR	50
73	SEVOFLURANO 100ML	FR	24
74	SITAGLIPINA 50MG	CPR	1.500
75	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1.500
76	SULFATO DE MORFINA10MG	CPR	1.500
77	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	6.000
78	SULFATO DE MORFINA 30MG	CPR	3.000
79	SULFATO DE MORFINA 60MG	CPR	3.000
80	SUXAMETONIO 100MG	AMP	30
81	SUXAMETONIO 500MG	AMP	50
82	TIORIDAZINA 100MG	CPR	15.000
83	TIORIDAZINA 50MG	CPR	15.000
84	TRIFLUOPERAZINA 5MG	CPR	25.000
85	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	30.000
86	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	10.000
87	TOPIRAMATO 50MG	CPR	2.000
88	GABAPENTINA 300MG	CPR	12.000

LOTE 05 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME - PSF/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA DESTILADA 10 ML(AGUA P/ INJEÇÃO)	AMP	200.000
2	ÁGUA DESTILADA 1000ML	F/A	10.000
3	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRA	20.000
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 100ML	FR	6000
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 250ML	FR	1000
6	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 300ML	F/A	6000
7	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML, SIST. FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	30.000
8	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	8.000
9	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	AMP	15.000
10	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	F/A	2.000
11	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	3.600
12	SORO GLICOSADO, 5% 100ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	16.000
13	SORO GLICOSADO, 5% 250ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	4.000
14	SORO GLICOSADO, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	8.000

LOTE 06 - CURATIVOS PSF/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COLAGENASE 0,6G/G PURA POMADA 30G	TB	6.000
2	CLORAFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6G/G POMADA 30G	TB	4.000
3	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML	FR	240
4	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO 85 G	TB	100
5	CREME DE BARREIRA 60 ML	TB	200
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	TB	20.000
7	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MG/G BISNAGA 45 G	TB	3.000
8	PAPAÍNA 10% 30G	TB	100
9	SULFANILAMIDA +TROLAMINA (74+21,6)MG 30G	TB	200
10	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30 G	TB	10.000

REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido;
- b) O medicamento deverá constar da relação da Portaria nº 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;
- c) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,
- d) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;
- e) O fornecedor deverá apresentar Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, ou cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;
- f) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e);
- g) O proponente deverá apresentar Autorização de funcionamento Especial para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).
- h) O servidor designado ou consultor especializado para acompanhar o certame irá emitir o parecer sobre qualquer dúvida técnica referente a este pregão, no momento da licitação, ou a seu critério, será entregue ao Pregoeiro para posterior informação aos licitantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação das sanções administrativas a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, obedecerá, aos procedimentos a seguir.

- a) Enseja sanção administrativa o licitante que praticar os seguintes atos:
 - I- quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - II- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- III- retardar a execução de seu objeto;
- IV- não manter a proposta;
- V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI- comportar-se de modo inidôneo;
- VII- cometer fraude fiscal.

b) Enseja sanção administrativa o contratado que praticar os seguintes atos:

I- Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente nos seguintes casos:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

II- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

III- retardar a execução do contrato, especialmente deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

IV- falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- comportar-se de modo inidôneo;

VI- cometer fraude fiscal;

VII- deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII- não se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX- não se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X- atrasar a apresentação da garantia contratual;

XI- atrasar a nomeação do preposto.

c) A sanção administrativa será aplicada, mediante o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

d) Os tipos de sanções administrativas são:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

1. quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

e) Para os efeitos deste Termo de Referência:

1. Entende-se por apresentação de documento falso, a utilização de quaisquer papéis falsificados, digitais ou não, previstos nos artigos 296 a 302 do Código Penal Brasileiro.

2. Considera-se, para fins contratuais, retardamento da execução do objeto:
2.1. atraso do contratado para dar início à execução das obrigações pactuadas pelo prazo de 10 (dez) dias;
2.2. suspensão ou interrupção da execução das obrigações contratuais pactuadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, intercalados ou ininterruptos, sem que haja prévia autorização da contratante.
- f) Reputar-se-á falha na execução do contrato a sua inexecução total ou parcial.
- g) Considera-se fraude a execução contratual, a utilização de subterfúgios arditos ou astuciosos com a finalidade de iludir, burlar ou induzir a erro o contratante, independentemente de proveito econômico.
- h) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- i) Entende-se por declaração falsa aquela prestada de forma expressa, escrita ou oral, que contenha informações ou dados inverídicos, parcialmente incorretos, ou que, de qualquer outra forma, tornem seu conteúdo falho, dissimulado ou enganoso.
- j) Considera-se fraude fiscal aquela conduta do CONTRATADO direcionada a frustrar a liquidação, a entrega ou o pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais susceptíveis de causarem diminuição das receitas tributárias, nos termos da legislação tributária vigente.
- k) Da aplicação das penas definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, caberá interposição de recurso administrativo ao secretário de saúde.
- l) No caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município, caberá também pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.
- m) Na intimação ou comunicação da aplicação da penalidade, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso e o pedido de reconsideração.
- n) O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.
- o) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante ou a terceiros, decorrentes das infrações cometidas.
- p) Em todo contrato, haverá:
- V- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.
 - VI- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.
 - VII- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - VIII- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- q) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- I- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - II- a não reincidência da infração;
 - III- a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - IV- a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
 - IX- a não existência de efetivo prejuízo material à Administração e de qualquer natureza;

- X- a existência de programa de integridade efetivo.
- r) A multa de valor irrisório, ou seja, inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderá ser convertida em pena de advertência, uma única vez, a critério da autoridade competente.
- s) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- t) As sanções administrativas estarão sujeitas as seguintes formalidades:
- I - notificação à empresa sobre a sanção;
 - II - abertura de prazo para defesa prévia;
 - III - vista franqueada dos autos;
 - IV - publicação do ato na imprensa oficial (casos obrigatórios por lei);
 - V – decisão;
 - V - abertura de prazo recursal;
 - VI – decisão;
 - VII – pedido de reconsideração, conforme o caso;
 - VIII – decisão, conforme o caso
 - IX – execução da sanção administrativa.
- u) Qualquer servidor especialmente designado é competente para praticar os atos de aplicação da sanção administrativa, também o secretário de saúde, para receber e julgar o recurso, e a autoridade superior para apreciar e decidir sobre o pedido de reconsideração, conforme o caso.
- v) Verificada a irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal administrativo e/ou o fiscal técnico o apontará no relatório de fiscalização, indicando, ainda, a penalidade à que está sujeita o contratado, elaborando, no caso de multa, o respectivo cálculo.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 - SMS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n°.....**,
promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a
todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018 - SMS, estamos apresentando proposta para _____ no valor global de R\$ _____, referente ao (s) lote (s) _____, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- receberemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total global do(s) lote(s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante).

ANEXO V
 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-SMS

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	FR	2.000			
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE/120 ML	FR	2.000			
3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200			
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1.000			
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMP	1.000			
6	ACETILCISTEÍNA 5 MG/ML XAROPE	FR	1.500			
7	ACICLOVIR 200MG	CPR	10.000			
8	ACICLOVIR 400MG	CPR	3.000			
9	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	BG	1.000			
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	300.000			
11	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CPR	2.000			
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	6.000			
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJ	AMP	3.000			
14	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML SOL. ORAL	FR	500			
15	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	200.000			
16	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CPR	1.500			
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML INJ	AMP	5.000			
18	ADRENALINA 1/100 INJ	AMP	2.000			
19	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	30.000			
20	ALBENDAZOL 400MG/10ML 100ML SUSP. ORAL	FR	5.000			
21	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML	F/A	20			
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	24.000			
23	AMINOFILINA 240 MG 10ML	AMP	1.000			
24	ATENOLOL 100MG COMP	CPR	60.000			
25	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	150.000			
26	ATORVASTATINA 10 MG	CPR	12.000			
27	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	6.000			
28	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	2.000			
29	AZATIOPRINA 50MG	CPR	2.000			
30	BACLOFENO 10MG	CPR	5.000			
31	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY	FR	100			
32	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY	FR	100			
33	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	CPR	100.000			

34	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP	CPR	360.000			
35	BENZOATO DE BENZILA 25% 60ML EMULSÃO TÓPICA	FR	600			
36	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE	UND	200			
37	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	F/A	100			
38	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	FR	100			
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	600			
40	BRIMONIDINA 2MG/ML	FR	120			
41	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000			
42	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000			
43	BUDESONIDA+FORMETEROL 12MCG+400MGC	FR	100			
44	BUDESONIDA 32MCG FRASCO	FR	120			
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	15.000			
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	4.000			
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML 5ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML IV	AMP	8.000			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS	FR	12.000			
49	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	120			
50	CAPTOPRIL 25MG	CPR	40.000			
51	CAPTOPRIL 50MG	CPR	10.000			
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP	CPR	10.000			
53	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR	CPR	20.000			
54	CARVÃO ATIVADO PÓ ORAL (OFICIAL) 30G	PT	800			
55	CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	12.000			
56	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	12.000			
57	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CPR	15.000			
58	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	15.000			
59	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	50.000			
60	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO	TB	8.000			
61	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	12.000			
62	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	16.000			
63	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	2.000			
64	CIPROFLOXACINO 3 MG ML COLÍRIO	FR	100			
65	CLONIDINA 0,100MG COMP	CPR	15.000			
66	CLONIDINA 0,150MG COMP	CPR	5.000			
67	CLONIDINA 0,200MG COMP	CPR	5.000			
68	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	15.000			
69	CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,1MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 30ML	FR	1.500			
70	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400			
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	600			
72	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	FR	200			

73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.500			
74	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	1.000			
75	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1.000			
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE	FR	5.000			
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE	FR	3.000			
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	24.000			
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	300			
80	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MCG/ML	AMP	300			
81	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	500			
82	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	300.000			
83	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG	CPR	80.000			
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	120.000			
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRA	10.000			
86	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	4.000			
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	20.000			
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8.000			
89	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	CPR	2.000			
90	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	150.000			
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	150.000			
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	8.000			
93	COMPLEXO B DRG	DRG	50.000			
94	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	12.000			
95	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	CPR	600			
96	DESLONASÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMP	1.000			
97	DEXAMETASONA 4MG /ML	AMP	24.000			
98	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	24.000			
99	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO	BNG	18.000			
100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	CPR	60.000			
101	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE	FR	10.000			
102	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G	TB	240			
103	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	6.000			
104	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	300.000			
105	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	30.000			
106	DIGOXINA 0,25MG COMP	CPR	100.000			
107	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	CPR	2.000			
108	DIMENIDRINATO	CPR	6.000			
109	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS	FR	600			
110	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	6.000			
111	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG 1ML I.M.	AMP	4.000			
112	DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG	CPR	2.000			
113	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	CPR	2.000			

	SUBLINGUAL					
114	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML XAROPE	FR	1.000			
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CPR	240.000			
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	40.000			
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	60.000			
118	DOMPERIDONA 10MG	CPR	6.000			
119	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	2.000			
120	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML	AMP	100			
121	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 20MG + 5MG FR 10ML	FR	100			
122	ENALAPRIL 10MG	CPR	80.000			
123	ENALAPRIL 20MG	CPR	300.000			
124	ENALAPRIL 5MG	CPR	200.000			
125	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	1.000			
126	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	300			
127	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	1.500			
128	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	800			
129	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMP	300			
130	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSÉPSIA COM CLOREXIDINA 0,12%	FR	60			
131	ESPIRAMICINA 50MG	CPR	3.000			
132	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML	AMP	3.600			
133	ESCINA AMORFA 0,01G + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA 0,01G (REPARIL GEL)100GR	TB	500			
134	ESPIRONALACTONA 25 MG	CPR	150.000			
135	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	15.000			
136	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	15.000			
137	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CPR	500			
138	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BG	1.000			
139	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG	CPR	5.000			
140	FENOFIBRATO 200MG COMP	CPR	1.000			
141	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CPR	2.000			
142	HIDROXIDO FERRO, SACARATO 20MG/ML AMP 5ML	AMP	600			
143	FLUCONAZOL 150MG	CPR	36.000			
144	FLUORESCÉINA 3ML COLÍRIO	FR	200			
145	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	3.000			
146	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	3.000			
147	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	20.000			
148	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100.000			
149	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	360.000			
150	GLICAZIDA 30MG	CPR	120.000			
151	GLICAZIDA 60MG	CPR	40.000			

152	GLICAZIDA 80MG	CPR	5.000			
153	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000			
154	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000			
155	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500			
156	HEPARINA SÓDICAIV 5ML	AMP	500			
157	HEPARINA SÓDICASC 25.000 UI	AMP	3.000			
158	HIDRALAZINA25MG COMP	CPR	6.000			
159	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPR	140.000			
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	400.000			
161	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	20.000			
162	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	20.000			
163	HIDROCORTISONA POMADA	TB	3.600			
164	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML	FR	5.000			
165	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	2000			
166	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FRA	1.000			

LOTE 02 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS	FR	40.000			
2	IBUPROFENO 600MG	CPR	300.000			
3	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG	AMP	120			
4	INSULINA NPH 100UI/ML HUMANA	FR	2.000			
5	INSULINA REGULAR 100UI/ML HUMANA	FR	1.000			
6	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA	FR	3.000			
7	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	2.000			
8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP	CPR	2.000			
9	ITRACONAZOL 100MG COMP	CPR	300			
10	IVERMECTINA 6 MG COMP	CPR	15.000			
11	LACTULOSE XPE 120ML	FR	2.000			
12	LATANOPROST 0,05MG/ML	FR	120			
13	LATANOPROST+MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	100			
14	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPR	800			
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	CPR	3.000			
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	CPR	3.000			
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	CPR	3.000			
18	LORATADINA 10MG COMP	CPR	150.000			
19	LORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML	FR	5.000			
20	LOSARTANA 50MG COMP	CPR	700.000			
21	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO	FR	500			
22	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO	FR	1.500			

23	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	150.000			
24	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	5.000			
25	MESSALAZINA 400MG	CPR	2.000			
26	METILDOPA 250MG COMP	CPR	120.000			
27	METILDOPA 500MG COMP	CPR	40.000			
28	METROPOLOL INJETAVEL1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300			
29	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP.LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000			
30	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5.000			
31	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP.LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.000			
32	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	15.000			
33	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ml	AMP	1.500			
34	MUPIROCINA 20 MG	TB	3.000			
35	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0.5MG (PROSTIGMINE)	AMP	600			
36	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000			
37	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000			
38	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP. ORAL	FR	1.000			
39	NISTATINA 25000 UI CR VAG	TB	15.000			
40	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 150GR	TB	15.000			
41	NITROGLICERINA INJ 5MG/ML AMP 5ML	AMP	200			
42	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMP	400			
43	NORAEPINEFRINA	AMP	2.500			
44	NORESTIRONA 0,35MG	CPR	1.000			
45	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	1.000			
46	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	360.000			
47	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	30.000			
48	ONDANSETRONA 4MG	AMP	24.000			
49	OXITOCINA 5UI	AMP	4.000			
50	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	3.000			
51	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,01MG/ML	AMP	50			
52	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	30.000			
53	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	3.000			
54	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1.000			
55	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL	FR	2.000			
56	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	150.000			
57	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	70.000			
58	RANITIDINA INJ 25MG 2ML	AMP	12.000			
59	RECLUS POMADA 50G	TB	100			
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG 5ML	AMP	300			
61	SACCHAROMYCES BOULARDII	CPR	500			
62	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET	FL	300			

	PED					
63	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO- 27, 9G PACOTE	ENV	3.000			
64	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR	2.000			
65	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000			
66	SECNIDAZOL 30MG/ML	FR	200			
67	SIMETICONA 40MG COMP	CPR	150.000			
68	SIMETICONA 75MG/ML COM FRASCO 15ML	FR	6.000			
69	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	300.000			
70	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	200.000			
71	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	30			
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	2.000			
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	2.000			
74	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FR	400			
75	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML	AMP	1.000			
76	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000			
77	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	300.000			
78	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	1.000			
79	SULFASSALAZINA 500 MG	CPR	1.000			
80	TIAMAZOL 50MG	CPR	300			
81	TERBUTALINO, SULFATO SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 10MG/ML	FR	3.000			
82	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMP	4.000			
83	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMP	3.000			
84	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	3.000			
85	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG	AMP	50			
86	TINADIZINA 2MG	CPR	1500			
87	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	120			
88	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	240			
89	VARFARINA 5 MG	CPR	2.000			
90	VASELINA LÍQUIDA 1L	LT	200			
91	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	200			

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS - RESUMO/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMICACINA IM/IV 100MG 2 ML	AMP	1.000			
02	AMICACINA IM/IV 500MG 2 ML	AMP	500			
03	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULONATO 62,5MG/5ML SUSP.	FR	3.000			
04	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	15.000			
05	AMOXICILINA 500MG COMP	CPR	300.000			
06	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP	CPR	15.000			

07	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	600			
08	AMPICILINA +SULBACTAM (2+1)G	AMP	3.000			
09	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1G	AMP	6.000			
10	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 500MG	AMP	6.000			
11	AZITROMICINA 40M/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000			
12	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	70.000			
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	AMP	15.000			
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	AMP	5.000			
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	4.000			
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	1.000			
17	CEFADROXILA 500MG CAPS	CPS	30.000			
18	CEFADROXILA 50MG/ML 60ML	FR	5.000			
19	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPS	150.000			
20	CEFALEXINA 50MG/ML 100 ML SUSP. ORAL	FR	6.000			
21	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	6.000			
22	CEFAZOLINA 1G	AMP	3.000			
23	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	20.000			
24	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV	AMP	10.000			
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	12.000			
26	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	AMP	8.000			
27	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML	AMP	4.000			
28	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	300.000			
29	CLARITROMICINA 250MG CÁPSULA	CPR	5.000			
30	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	CPR	20.000			
31	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000			
32	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	6.000			
33	CLORAFENICOL 1G	AMP	1.000			
34	CLORANFENICOL 250 MG	CAPS	2.000			
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	20.000			
36	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPR	6.000			
37	DOXICLINA 100 MG	CPR	12.000			
38	ERITROMICINA 250MG/ML 60 ML SUSP. ORAL	FR	1.000			
39	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	CPR	20.000			
40	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	2.000			
41	GENTAMICINA, SULFATO 40MG	AMP	2.000			
42	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2.000			
43	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	10.000			
44	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	AMP	500			
45	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	30.000			
46	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	70.000			

47	METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	70.000			
48	METRONIDAZOL 500MG/5ML	AMP	10.000			
49	NORFLOXACINO 400MG	CPR	1.500			
50	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,01MG/ML	AMP	100			
51	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,05MG/ML	AMP	100			
52	OXACILINA 500MG	AMP	15.000			
53	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	100			
54	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG SOLUÇÃO RETAL	BNG	1.000			
55	SULFADIAZINA 500MG COMP	CPR	3.000			
56	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	170.000			
57	SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CPR	100.000			
58	SULFAMETAXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG SUSP. ORAL	FRA	15.000			
59	SULFATO DE POLIMIXINA+NEOMICINA+FLUCINOLONA+ CL.LIDOCAÍNA (10000UI+3,5MG/ML+0,25MG/ML+20MG/ML) 5 ML.	FR	400			
60	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML	AMP	1000			
61	SULFAMETAXAZOL 80MG + TRIMETROPINA 16MG	AMP	100.000			
62	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG	AMP	100			
63	VANCOMICINA 500MG EM SISTEMA DE BOLSA	AMP	500			

LOTE 04 - SAÚDE MENTAL- REMUME/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/5,0ML	AMP	500			
2	BROMAZEPAM 3MG	CPR	10.000			
3	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	20.000			
4	BIPUVACAÍNA 0,05% COM VASO 20 ML	FR	2.000			
5	BIPUVACAÍNA 0,05% +GLICOSE PESADA 4ML	AMP	3.000			
6	BIPUVACAÍNA 0,05% SEM VASO 20 ML	AMP	1.000			
7	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	50.000			
8	CETAMINA 50MG/10 ML	AMP	600			
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	12.000			
10	CICLOPLÉGICO COLÍRIO	FR	100			
11	CLOBAZAM 10 MG	CPR	6.000			
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FR	1.000			
13	CLONAZEPAM 2MG	CPR	36.000			
14	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000			

15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	6.000			
16	CLORIDRATO DE BERIPENO 2 MG	CPR	20.000			
17	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	15.000			
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	15.000			
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	1.500			
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	20.000			
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	15.000			
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	100.000			
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY/AEROSSOL	FR	30			
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML S/VASO	AMP	5.000			
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML	AMP	1.000			
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	TB	5.000			
27	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	30			
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	20.000			
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	20.000			
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG1ML	AMP	20.000			
31	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG 2 ML	AMP	500			
32	DIAZEPAM 10 MG	CPR	15.000			
33	DIAZEPAM 10MG 2 ML	AMP	3.000			
34	DIAZEPAM 5 MG	CPR	15.000			
35	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG 30MG	CPR	1.500			
36	ENFLURANO 100ML	FR	20			
37	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CPR	15.000			
38	FENITOÍNA SÓDICA 250 MG 5 ML	AMP	3.000			
39	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50.000			
40	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	1.500			
41	FENTANILA 50MCG/ML AMP. 2ML	AMP	1.000			
42	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML	AMP	300			
43	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CPR	5.000			
44	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CPR	20.000			
45	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FR	1.500			
46	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	15.000			
47	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000			
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000			
49	HALOTANO 100ML	FR	20			
50	ISOFLURANO 100ML	FR	20			
51	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	3000			

52	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSP	FR	100			
53	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	F/A	200			
54	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP	CPR	10.000			
55	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	CPR	20.000			
56	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMP	CPR	10.000			
57	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	10.000			
58	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/10ML	AMP	1.000			
59	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.000			
60	NALBUFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	200			
61	NALOXONA 0,4MG 1 ML	AMP	50			
62	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000			
63	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100 MG 2ML	AMP	2.000			
64	PROPOFOL 200 MG20ML	AMP	600			
65	RISPERIDONA 1MG	CPR	60.000			
66	QUETIAPINA 25MG	CPR	12.000			
67	QUETIAPINA 100MG	CPR	6.000			
68	OXICARBAZEPINA 60MG/ML SUSP	FR	200			
69	OXICARBAZEPINA 600MG	CPR	6.000			
70	PERICIAZINA 4%	FR	1.500			
71	PIRACETAM 400MG	AMP	100			
72	RISPERIDONA SOL ORAL 1MG/ML 30ML	FR	50			
73	SEVOFLURANO 100ML	FR	24			
74	SITAGLIPINA 50MG	CPR	1.500			
75	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1.500			
76	SULFATO DE MORFINA 10MG	CPR	1.500			
77	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	6.000			
78	SULFATO DE MORFINA 30MG	CPR	3.000			
79	SULFATO DE MORFINA 60MG	CPR	3.000			
80	SUXAMETONIO 100MG	AMP	30			
81	SUXAMETONIO 500MG	AMP	50			
82	TIORIDAZINA 100MG	CPR	15.000			
83	TIORIDAZINA 50MG	CPR	15.000			
84	TRIFLUOPERAZINA 5MG	CPR	25.000			
85	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	30.000			
86	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	10.000			
87	TOPIRAMATO 50MG	CPR	2.000			
88	GABAPENTINA 300MG	CPR	12.000			

LOTE 05 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME - PSF/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10 ML(AGUA P/ INJEÇÃO)	AMP	200.000			
2	ÁGUA DESTILADA 1000ML	F/A	10.000			
3	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRA	20.000			
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 100ML	FR	6000			
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 250ML	FR	1000			
6	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 300ML	F/A	6000			
7	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML, SIST. FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	30.000			
8	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	8.000			
9	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	AMP	15.000			
10	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	F/A	2.000			
11	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	3.600			
12	SORO GLICOSADO, 5% 100ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	16.000			
13	SORO GLICOSADO, 5% 250ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	4.000			
14	SORO GLICOSADO, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR/BOLSA.	F/A	8.000			

LOTE 06 - CURATIVOS PSF/ HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAGENASE 0,6G/G PURA POMADA 30G	TB	6.000			
2	CLORAFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6G/G POMADA 30G	TB	4.000			
3	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML	FR	240			
4	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO 85 G	TB	100			
5	CREME DE BARREIRA 60 ML	TB	200			
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	TB	20.000			
7	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MG/G BISNAGA 45 G	TB	3.000			
8	PAPAÍNA 10% 30G	TB	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

9	SULFANILAMIDA +TROLAMINA (74+21,6)MG 30G	TB	200			
10	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30 G	TB	10.000			

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018 - SMS, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 - SMS

Local e Data

À
Comissão Permanente Central de Licitações
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/1999).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Breno Konrad Meira Moreira, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - SMS**, conforme consta do processo administrativo nº ____/____, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Gestão desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

8.9 - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

8.10 - O fornecedor deverá apresentar Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, ou cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

8.11 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e);

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 9.1.1. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 9.1.2. Assegurar o perfeito fornecimento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;
- 9.1.3. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento;
- 9.1.4. Gerar os necessários relatórios;
- 9.1.5. Manter-se sempre, devidamente habilitada, no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária do Instituto;
- 9.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;
- 9.1.7. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 9.1.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- 9.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.1.10. Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 9.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 9.1.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 9.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.
- 9.1.14. Observar todas as condições de segurança na execução, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas reguladoras aplicáveis ao objeto do contrato.
- 9.1.15. Garantir ao CONTRATANTE, assistência imediata em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa nos percentuais abaixo definidos:

I - previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III - previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de de 2018.

Breno Konrad Meira Moreira
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____